



CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

PORTARIA N.º 09/2021

CONSIDERANDO que o Poder Executivo protocolou o Projeto de Lei N.º 044/2021 que “Altera parcialmente a Lei Municipal n.º 1.392 de 06 de novembro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa para o Município de Lindolfo Collor para o exercício financeiro de 2021”;

CONSIDERANDO que a Audiência Pública é o principal instrumento de participação direta da sociedade no Processo Legislativo, previstos no Art. 5º, inc. XXXIII, art. 58, §2º, inc. II, por simetria aplicada aos municípios, art. 29, inc. XII todos da Constituição Federal, também na Lei de Responsabilidade Fiscal e Estatuto da Cidade;

CONSIDERANDO que o Art. 124 da Lei Orgânica Municipal assegura, mediante incentivo à participação popular, a transparência na realização de Audiências Públicas durante os processos de elaboração e de discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

CONSIDERANDO que o Poder Legislativo deve agendar Audiência Pública, com o objetivo de dar publicidade e de explicar a proposta e ouvir a opinião pública, com intuito de assegurar a participação da sociedade, nos termos do art. 157, §5º do regimento Interno.

CONSIDERANDO que estamos em meio a PANDEMIA de CORONAVIRUS, sendo que os moradores de Município de Lindolfo Collor correm risco de contaminação, sendo recomendado evitar aglomerações nos termos do Decreto Estadual n.º 55.240, que instituiu o distanciamento controlado como medida de prevenção e enfrentamento ao COVID-19, objetivando colaborar com a saúde pública e possibilitar a transparência dos processos legislativos;

Alcírio Wiedthauger, Presidente da Câmara Municipal de Lindolfo Collor, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Submeter à Consulta Pública o Projeto de Lei n.º 044/2021, pelo período de **25/08/2021 a 08/09/2021**.

Parágrafo único. O texto do Projeto de Lei encontra-se disponível na página eletrônica da Câmara de Vereadores: www.camaralindolfocollor.com.br, em Legislação > Projetos de Lei > Projeto de Lei Municipal n.º 44.

Art. 2º O objetivo da presente Consulta Pública é permitir a ampla divulgação do conteúdo do Projeto de Lei, que visa majoração do limite para o Executivo abrir crédito suplementar de 5% para 10% da despesa total fixada, nos termos do Art.6, inciso IV da Lei Municipal nº1392/2020.

Art. 3º As sugestões ou comentários deverão ser encaminhados para o e-mail da câmara e serão devidamente analisados pelas comissões e registrados em ata.



CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

Art. 4º Findo o prazo estabelecido no Art. 1º, desta Portaria, as manifestações recebidas, serão apresentadas durante a discussão do projeto e votação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Lindolfo Collor 25 de agosto de 2021.

Vereador Alcírio Wiedthauger
Presidente da Câmara Municipal

Registre-se e Publique-se.